

NONO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ASE/GEM/2006/01/2010

CONTRATANTE: PIRAPORA ENERGIA S.A.

Av. Nossa Senhora de Sabará, 5312

CEP: 04447-011 - São Paulo - SP

CNPJ: 13.187.847/0001-79

Inscr. Est. 147.793.008.110

CONTRATADA: Elmo Eletro Montagens Ltda.

ENDEREÇO: Rua Pequetita, 145 – 12º Andar Conj. 112 e 122 – Vila Olimpia – São Paulo - SP

C.N.P.J.: 88.692.264/0001-02

INSCR. ESTADUAL: 149.865.488.115

- Considerando que o vencimento do prazo contratual foi fixado em 30/09/2014,
- Considerando a necessidade de acréscimo de quantitativos dos serviços contratados, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo,
- Considerando a necessidade de prorrogação de prazo do contrato conforme justificativa constante dos autos do processo, e
- Considerando o disposto nos artigos 57, § 1º - Inciso II e 65, Inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Têm entre si, justo e acordado, a alteração daquele instrumento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª.

Ficam acrescidos no item 1.4 da Planilha de Quantidades e Preços – Anexo 1 do Sexto Instrumento Particular de Aditivo, a quantidade de 1 (um) mês de serviços de administração local e operação do canteiro de obras no valor total de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) base agosto/2010.

CLÁUSULA 2ª.

Os serviços de que trata a cláusula 1ª deste aditivo corresponde a 1% (um por cento) do valor originalmente contratado, e está onerando os Itens Financeiros 01105 e 02190 e Contas Razão 1129601102 e 1129602101.

CLÁUSULA 3ª.

Em consequência deste Aditivo, o valor global do contrato alterado na cláusula terceira do Oitavo Instrumento Particular de Aditivo, de R\$ 7.573.824,17 (sete milhões, quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos) – base agosto./2010, passa a ser de R\$ 7.634.324,17 (sete milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), na mesma base.

CLÁUSULA 4ª.

Fica prorrogado o prazo contratual estabelecido na Cláusula 1ª do Oitavo Instrumento Particular de Aditivo por mais **2 (dois) meses**, a partir de **01/10/2014**, tendo seu término previsto para **30/11/2014**.


Paulo Roberto Fares

Diretor Administrativo Financeiro


Ricardo Daruiz Borsari

Diretor-Presidente


Visto do Jurídico